



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2811/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Autuação 25/11/2024 08:45	Previsão
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	PROJETO DE LEI	NÚMERO ASSUNTO	89/2024
Descrição	OFÍCIO Nº 159/2024: PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, À IRMANDA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:



OFÍCIO N.º: 153 /2024 CATALÃO, 22 DE Novembro DE 2.024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, Estado de Goiás e dá outras providências"**.

Com o presente Projeto de Lei o Executivo municipal pretende subvencionar a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, com a importância de até R\$12.300,00 (doze mil trezentos reais), para ser aplicado no custeio das despesas da Irmandade.

A Irmandade do Rosário representa um número expressivo de devotos e dançadores dos diversos ternos da Congada de nossa cidade, sendo destaque no nosso Estado e até no Brasil, pois aqui se realiza uma das maiores festas de Congada do país e durante todo ano a Irmandade tem despesas de manutenção a serem cumpridas, sempre no intuito de manter as tradições das congadas sempre vivas em nosso município. As congadas, patrimônio histórico imaterial dos catalanos e dos goianos.

Diante da proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2024, pugnamos pela apreciação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 117, de 25 de novembro de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Catalão, Estado de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, CNPJ nº 00.146.241/0001-43, no valor de até R\$12.300,00 (doze mil trezentos reais), para atender a "despesas de custeio" para o pleno funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com inexigibilidade do Chamamento Público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observando, ainda, os Artigos 8º, 14 e § 4º do Art. 15, do Decreto Municipal de nº 1.173, de 19 de outubro de 2018, que regulamentou no município a Lei Federal de nº 13.019/2014.

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma exigida pela Controladoria Geral desde Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 01.3021.13.392.4025.4191 – 335043, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município - PPA, na LDO e na Lei Orçamentária Anual vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO DE CATALÃO



ESTATUTO SOCIAL



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO – SEDE – OBJETIVOS - DURAÇÃO

Art. 1º - A entidade é existente desde o ano de 1.876 é denominada pelo nome **IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO**, estando representada por membros veneradores de Nossa Senhora do Rosário. E uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos, ou religiosos, formada por Associados sem distinção de raça, cor, credo e posição social. Colima objetivos altruístas e morais, de apoio as manifestações religiosas contidas nas congadas. Fundada sob os princípios da Igreja Católica Apostólica Romana aos seis dias do mês de maio do ano de 1.979 (hum mil novecentos e setenta e nove), registrada no Cartório do 2º ofício Mauro Ribeiro Sampaio em Catalão/Go, livro AN-2 fls 138 em 31 de agosto 1.979 registro nº 110, reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal número 3.667 de 01/07/2019, inscrita no C.N.P.J sob o número 00.146.241/0001-43, detentora do imóvel Igreja Nossa Senhora do Rosário em Catalão registro nº. R.1 17.281, fls 265, tombado pela Lei estadual 12.926/1.996. Constituída por número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas sediados no Estado de Goiás, todos ligados a Cultura, Folclore, Arte e a religião. Terá como nome fantasia a denominação de **IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**. Possui sede social na localidade sito a Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Art. 2º - A Associação tem por objetivos:



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
DABIGO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



Associativo:

- I – Perpetuar a devoção e veneração a Nossa Senhora do Rosário, cuja origem no Brasil é oriunda do século XVII.
- II – Representar administrativamente, juridicamente e culturalmente todos os seus filiados, sejam eles dançadores de congos, reinado, (Reis, Rainha, príncipes, princesas), capitães, generais, guarda coroas e outras figuras da congada perante a qualquer autoridade pública, privada e ou perante a mídia.
- III – Coordenar, aconselhar e administrar os trabalhos de entidades afins como a Associação das Congadas e dos Capitães de congo e outras que vierem a existir, conforme disposto no estatuto social destas entidades.
- IV - Comungar com o espírito Cultural e folclórico e artístico dentro do aspecto da diversidade religiosa.
- V – Administrar o Centro do Folclore, Igreja Nossa Senhora do Rosário, Sede Social, e o demais patrimônios da entidade.
- VI – Coordenar todos os trabalhos na realização das festividades anuais oficial da Festa do Rosário em Catalão, promovendo juntamente com as autoridades eclesiásticas festas, novenas, missas, etc.
- VII – As festas são promovidas pela Irmandade Nossa Senhora do Rosário, paróquia, autoridades, pessoas ligadas ao folclore e as tradições.
- VIII – O programa da festa deverá obedecer rigorosamente ao estabelecido pela diretoria da Irmandade.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



IX – Criar regulamentos e normas e resoluções para disciplinar todos os trabalhos da entidade perante os ternos de congo e ou com terceiros.

X – Gerir todos os trabalhos necessários a consecução do crescimento da entidade, mantendo um cadastro pessoal atualizado de todos associados afim de ser um indicador de necessidades do publico alvo de ações.

XI – Defender todos os trabalhos e questões ligadas as Congadas.

XII – Reunir com todos os ternos de congo, reinado, (Reis, Rainha, princesas, príncipes, guarda coroas, generais), e com os integrantes da Igreja Católica afim de promover e realizar e coordenar as atividades.

XIII - Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os seus Associados;

XIV - Promovendo atividades sociais, e desportivas.

XV - Firmar contratos, convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, Fundações privadas, federais, estaduais, municipais e outras a fim de capitação de recursos em prol da instituição.

XVI - Promoção e assistência diligenciando junto ao poder público, afim de suprir as necessidades dos associados e familiares.

XVII – Criação, promoção, assistência e desenvolvimento de Projetos sociais e iniciativas comunitárias que objetivem o desenvolvimento, de forma ampla, de atividades com crianças e adolescentes, idosos e de gênero a fim de enaltecer questões indenitárias relacionadas a cultura e folclore para perpetuação a tradição relacionada a devoção a Nossa Senhora do Rosário. Também que esteja apta a desenvolver habilidades e possibilidades de geração de emprego



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972

Rubens Pena
DABIGO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



e renda aos associados. Ainda promover outras atividades sócio/cultural para o fim de capitalização de recursos em prol para manutenção dos projetos sociais desenvolvidos pela instituição.

XXVIII- Realizar festividades e eventos na área de abrangência da entidade (Catalão, Estado de Goiás), de várias espécies afim de angariar fundos para o pleno desenvolvimento da entidade.

IX - Criar um fundo financeiro ou reserva para dispêndio destas atividades, ou em prol do atendimento dos associados.

XX - Criação de um modelo de gestão baseado em estruturação de **Departamentos** afim de minimizar as dificuldades administrativas.

XXI - Criação do **Departamento de Eventos** para angariar recursos e subsistência aos associados sem fins lucrativos e organizar as Festividades tradicionais e anuais da localidade e atividades festivas.

XXII - Criação e organização do **Departamento de Esportes**, com fins de organizar eventos esportivos entre os associados.

XXIII- Impetrar Ação Civil Pública em defesa do meio ambiente, direitos humanos, cultura, artes, e folclore, do consumidor e outras em favor dos associados.

XXIV- Atuar no sistema associativo através da articulação dos diversos Departamentos criados, intermediando sem fins lucrativos a comercialização dos produtos e serviços das atividades dos associados alcançando melhores resultados e logística a seus associados.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



XXV - Intermediar ações administrativas que visem resultado na captação de recursos Governamentais aos associados, podendo representar os associados nas questões burocráticas atinentes a espécie.

XXVI – Organizar todas as festas, recepções e encontros dos grupos de congos, providenciando toda logística, alimentação, e materiais necessários.

XXVII – Comungar o espírito filantrópico entre os associados.

Artística:

- I- Criação de um núcleo de atividades, através de oficinas de trabalho voltada a produção de produtos souvenirs, vestimentas e objetos ligados a cultura folclórica das congadas.
- II- Desenvolvimento de inovações artísticas nas festividades, sejam ligadas as indumentárias e seus elementos culturais, seja na produção de conteúdo ou de enredos, figuras históricas, mantidos com incentivos e apoios captados.
- III- Criação de temáticas anuais em suas festividades a partir de enredos folclóricos.
- IV- Organizar as vestimentas, confecção de fardas, calçados e os instrumentos musicais para os ternos de congo e para o reinado, a partir da existência de incentivos culturais, doações e apoios prévios.
- V- Criação de músicas, teatros, e atividades necessárias a melhorar as Congadas.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



Cultural:

- I- Manter hegemonia cultural evitando colisão entre elas e sobreposição entre culturas preservando os lastros culturais intactos sem influencia moderna.
- II- Manter, preservar e valorizar a tradição das manifestações culturais Afro-brasileira das Congadas em nosso município nas gerações vindouras.
- III- Estruturar, coordenar e dirigir os trabalhos de todos os ternos de Congo respeitando seus coordenadores.
- IV- Manter registro dos ternos existentes e ainda deliberar quanto a extinção, criação e fundação de novos ternos de congo nominando-os de acordo com o acervo cultural.
- V- Realizar anualmente os festejos da tradicional Festa do Rosário em Catalão dirigindo todos os trabalhos necessários para sua realização.
- VI- Preservar e acompanhar o reinado (Reis, Rainha, princesas, príncipes,), das Congadas e todas figuras culturais.
- VII- Convocar o Conselho da Irmandade para deliberar quanto a suspensão do terno de congo se este ficar dois anos sem dançar pelo período de dois anos consecutivos.
- VIII- Promover atividades sociais, culturais entre os Associados e para a sociedade Catalana.
- IX- Zelar pelas melhorias das condições de vida no âmbito da saúde, assistência social, educação, esporte, lazer, e trabalho, e cultura dos



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



associados, através dos apoios e recursos públicos e privados disponíveis.

- X- Manter relacionamento com outras entidades ou grupos de Congadas para melhoria dos trabalhos.
- XI- Apresentação¹ de músicas e danças e visita de moradores pioneiros.
- XII- Manter todo acervo cultural e folclórico relativo as congadas existentes desde 1.875 em nosso município.

Folclórico:

- I – Manter vivo a Cultura e a tradição Folclórica secular das Congadas em Catalão sempre voltada a devoção e a louvar a Padroeira a virgem Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia.
- II – Preservar os traços, e a fusão dos elementos folclóricos seus usos e costumes, sempre inovando, dentro do seguimento cultural de base.
- III – Preservar a cultura das danças e das músicas ligadas aos grupos da etnia africana da região do Moçambique e região do congo.
- IV – Ecoar e entoar as cantigas cânone e os costumes religiosos preservando as suas construções indenitárias.
- V – Promover apresentações públicas em cortejos e entrega da coroa sob o comando dos generais, visitas sob o comando dos capitães, onde os ternos de congo realizam suas evoluções e apresentam suas músicas ao som das caixas e demais instrumentos.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
CABEGO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- VI – Promover atividades através dos ternos de dançadores e da irmandade desde que não venham contra os princípios católicos da igreja romana, a moral, os bons costumes, ao bem estar da população, ao comércio, e explorações financeiras sem finalidades específicas.
- VII Construção de um Congodromo para exposição pública de natureza cultural, artística e folclórica no local e espaços para comercialização de barracas.

Religioso:

- I- Venerar Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, e Santa Efigênia em todas as manifestações religiosas
- II- Preservar e manter o laço religioso das Congadas com a Igreja Católica.
- III- Reunir os fiéis da Igreja Católica em orações, cores, batuques e ritmos, em uma mescla das culturas africana e europeia, com um único objetivo: manter viva a fé a Nossa Senhora do Rosário.
- IV- Evitar o sectarismo religioso ideológico como forma de influenciar culturalmente e folcloricamente o segmento cultural preponderante.
- V- Manter e preservar a Igreja Nossa Senhora do Rosário de Catalão construída em 1.936 doada a entidade pelo Sr. Enéas Fonseca em condições de celebrações religiosas.
- VI- Manter os cultos religiosos com a Paróquia São Francisco de Assis, sendo obediente a sua coordenação litúrgica.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO. 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- VII- Preservar todas as imagens sacras existente na Igreja e nos demais departamento da entidade.
- VIII- Manter na parte religiosa os ritos afros e a liturgia do catolicismo simultaneamente.
- IX- Realização de missas, procissão, e terços e novenas e visitação em casas.
- X- Construção de um Santuário de Nossa Senhora do Rosário em Catalão.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado sendo que cada gestão da diretoria e do conselho fiscal é de até 4 anos após a posse/eleição permitida sua recondução.

Art. 4º - É vedado à utilização do nome da Sociedade e da Sede Social para fins pessoais, bem como utiliza-la para campanha ou promoções que não sejam de interesse ou colida com os objetivos da entidade e em benefício dos associados.

Art. 5º - Entidade se regerá pelo Estatuto Social bem como pelas normas estabelecidas no regimento interno o qual será elaborado pela diretoria executiva e aprovado em assembleia geral.

Art. 6º – A entidade é autônoma em suas decisões e ações, não vinculando a qualquer outra entidade Governamental ou não governamental, sendo apartidária e não religiosa, podendo impetrar Ação Civil Pública em qualquer área para atingimento de seus interesses e de seus associados.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS – ADMISSÕES – DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - São considerados irmãos de Nossa Senhora do Rosário, todos os seus associados filiados que cumpram o presente Estatuto Social, regulamentos e resoluções, e que prestam serviços materiais e espirituais, colaborem com ideias desenvolvendo-as após aprovação da diretoria:

Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de Associados:

- a) Associados Efetivos
- b) Associados Beneméritos
- c) Associados Contribuintes.
- d) Associados Simpatizantes.

I – Associados Efetivos:

a) São os membros ocupantes de cargos na diretoria atual, sendo eles, Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretario, Segundo Secretario, primeiro tesoureiro, todos os membros do conselho fiscal. Todos os Capitães de todos os ternos de Congo. Todos membros do reinado, sendo eles, Rei, Rainha, guarda coroa, príncipes e princesas, os Generais. Membros da Igreja Católica na pessoa do Bispo da Diocese e do Pároco da Paroquia São Francisco de Assis.

§ 1º - Os Associados efetivos deverão constar os seus nomes registrados em atas cartoriais registrando seus nomes e suas respectivas funções na Diretoria atual, no reinado, e como Capitães de ternos de Congo.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO. 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA ROSÁRIO DE CATALÃO



§ 2º - É transmissível a qualidade de associado efetivo nas suas gerações sucessoras, pelo membro efetivo que ao passar a indicação do sucessor por deliberação própria ou da família do vacante no cargo, devendo este ato ser comunicado e aprovado pela Diretoria da entidade que só opinará se o indicado não pertencer a família do associado.

II – Associados Beneméritos:

- a) São Associados beneméritos todos irmãos de honra e as pessoas ilustres que contribuírem com a entidade e aqueles participantes julgados merecedores deste título indicados pela diretoria ou pelos capitães e aqueles submetidos a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.
- b) Ainda coordenadores e pessoas nomeadas pelo Presidente(a) convidadas a ocuparem departamentos, e comissões, e festeiros de outras gestões anteriores.

§ 1º - Os Associados beneméritos possuem vez e voto nas deliberações em Assembleia podendo ocuparem cargos de diretoria e conselho fiscal na entidade desde que indicado pelos Associados efetivos.

§ 2º Para ser associados efetivo ou membro da Diretoria só será aceito candidato que pertencerem ao Reinado, (Reis, Rainha, príncipes, princesas, guarda coroas), gerais, capitães de Terno de congo, pároco, bispo, e estar associado por doze meses ininterruptos, e estarem com seus nomes contidos em ata no Cartório por ata de admissão lavrada em Assembleia Geral, e seus membros indicados por cada associado efetivo após eleito.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO
Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO. 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



§ 3º - Para compor chapa e ser eleito membro da Diretoria só serão aceitos candidatos sócios efetivos, e beneméritos que residirem em Catalão Estado de Goiás e estar associado por doze meses ininterruptos, e estarem com seus nomes contidos em ata no Cartório por ata de admissão lavrada em Assembleia Geral, e um membro indicado por cada sócio efetivo.

III – Associados Contribuintes:

- a) São pessoas físicas ou jurídicas devidamente constituídas e inscritas pela Irmandade Nossa Senhora do Rosário que apoiarem direta ou indiretamente a entidade no âmbito cultural, folclórico, artístico e de gestão nas atividades desenvolvidas pela irmandade.
- b) Os Associados contribuintes ficam obrigados a concorrer com uma mensalidade, a ser fixada pela diretoria, necessária à manutenção da sociedade, podendo ser determinado a isenção da mensalidade pela diretoria.

§ 1º - Os Associados contribuintes não possuem vez e voto nas deliberações em assembleia e nos cargos de diretoria e conselho fiscal na entidade.

IV – Associados Simpatizantes:

- a) São simpatizantes todo os romeiros e dançadores participantes de todos os ternos de congos, sejam eles dançadores, adoradores, fieis, e demais pessoas participantes das atividades da entidade, que não pertencente ao reinado, diretoria, igreja, e Associados beneméritos.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO
Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
CABIGO. 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



§ 1º - Os Associados simpatizantes não possuem vez e voto nas deliberações em Assembleia podendo ocuparem cargos de diretoria e conselho fiscal na entidade desde que indicados na composição de chapas pelos Associados efetivos.

Art. 9º. Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, e devem estrita obediência a diretoria e proibidos de entrevista sem anuência da diretoria.

ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º. A admissão no Quadro Social de Associados efetivos, beneméritos, contribuintes e simpatizantes dar-se-á por meio de preenchimento de ficha associativa, onde constarão os dados relacionados ao Associado(a), sua assinatura, do(a) Presidente, bem como a do 1º Secretário ou 1ª Secretária da entidade, considerando os seguintes critérios:

- I - Apresentação da Cédula de Identidade, e, no caso do menor de 18 anos ou a partir de 16 anos, com a autorização dos pais ou responsáveis;
- II - Concordância com o presente Estatuto, regimentos internos e normas;
- III - Idoneidade moral;
- IV - Comprovação de residência.
- V - A admissão e desligamento e condição para voto do quadro associativo depende de registro desta condição em Cartório.
- VI - Todos os associados que se inscreverem no quadro social terão os seus nomes aprovados pela Diretoria podendo ser a posterior homologados em Assembleia Geral desde de que se disponham a cumprir os Estatutos da sociedade e regimentos e normas estabelecidas pela Diretoria;

§ 1º - Os Associados admitidos receberão da entidade um Distintivo de Irmandade, usado em todas solenidades religiosas, Diploma de Irmão de honra, certificado da



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 17.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



Irmandade, e carteiras de identificação, sendo levado a cartório para registro de suas condições mencionando a categoria de sócio a que pertence.

DIREITO DOS ASSOCIADOS

Art. 11º - São direitos dos Associados:

EFETIVOS:

- I - Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria da entidade;
- II - Desfrutar dos benefícios assegurados pela entidade, sujeitando-se aos seus Regulamentos;
- III - Sugerir à Diretoria ou às Assembleia Gerais, tudo quanto julgar conveniente aos interesses dos associados;
- IV - Tomar parte em todas as atividades associativas.

CONTRIBUINTES:

- I - Desfrutar dos benefícios assegurados pela entidade, sujeitando-se aos seus Regulamentos;
- II - Sugerir à Diretoria ou às Assembleia Gerais, tudo quanto julgar conveniente aos interesses da classe;
- III - Tomar parte em todas as atividades associativas e festivas.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
TAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



IV - Para o gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que os Associados estejam quites com as mensalidades e obrigações, exceção aos beneméritos.

V - Os Associados contribuintes não possuem vez e voto nas deliberações em Assembleia.

ASSOCIADOS SIMPATIZANTES:

I - Tomar parte em todas as atividades religiosas culturais e artísticas.

II - Sugerir à Diretoria ou às Assembleia Gerais, tudo quanto julgar conveniente aos interesses da classe;

III - Os Associados simpatizantes não possuem vez nas deliberações em Assembleia podendo ocuparem cargos de diretoria e conselho fiscal na entidade desde que indicado pelos Associados efetivos

DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º - São deveres dos Associados:

I - Respeitar e fazer respeitar este Estatuto, Regimento Interno, atos, Regulamentos e resoluções porventura existentes;

II - Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenham obrigado;

III - Comparecer assiduamente às reuniões, assembleia e demais atividades da Sociedade;

IV - Promover e praticar a solidariedade entre os Associados;



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



V - Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da entidade associativa;

VI – Cumprir com proficiência os cargos, funções e sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

VII- Não utilizar em favor próprio ou de terceiros, recurso, função, ou utilizar-se de tráfico de influência, ou das atividades desenvolvidas para a entidade, com fins de enriquecimento ou favorecimento próprio ou ilícito, sob pena de responsabilização da obrigação de ressarcimento a entidade, bem como advertência, suspensão e exclusão do quadro associativo.

DAS PENALIDADES AOS ASSOCIADOS

Art. 13º - O Associado(a) que infringir as disposições estatutárias e regimentais, praticar atos que desabonem o nome da entidade - ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão.

§ 1º - A advertência será verbal e por escrito, mantido sigilo;

§ 2º - Haverá suspensão do(a) Associado(a), com a sua ciência, por 60 (sessenta) dias. Na reincidência das faltas cometidas, por 01 ano, sempre mantendo o registro dos fatos, com assinatura do(a) Associado(a) envolvido(a), e das testemunhas.

§ 3º - A exclusão dar-se-á nos casos abaixo, havendo justa causa assim reconhecida, após análise profunda com amplo direito de defesa e deliberação da Diretoria, e aprovação em Assembleias Geral Extraordinária e registro em cartório:



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
CABIGO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- a) Difamação do nome da entidade, de seus Diretores e Associados, e prática de outras faltas em dissonância com as Leis do País;
- b) Atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral; ou consideradas imorais;
- c) Recusa injustificada de prestação de contas;
- d) Falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas da mensalidade, caso tiver obrigado;
- e) Retenção abusiva ou extravio de documentos, bens e valores da Entidade.
- f) Utilização do nome da entidade com fins políticos, pessoais ou estar contraindo dívida excessiva colocando em risco a entidade.

§ 4º. Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do(a) acusado(a), cabendo recursos a Diretoria em nome do(a) Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, e deliberação final em Assembleia Geral. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim

§5º - A partir do recebimento do ato notificatório referente ao processo de suspensão ou exclusão do Quadro Social o(a) associado(a) deverá obrigatoriamente ser afastado e substituído provisoriamente de sua função desde que haja ordem judicial que o mantenha no cargo.

§6º - Os Associado(as) excluídos do Quadro Social somente por falta de pagamento, poderão ser a critério da diretoria readmitidos a partir da liquidação dos débitos. Da



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
CABICO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



Parágrafo segundo – Os bens imóveis da entidade só poderão ser vendidos com aprovação em AGO de 50% de todos associados Efetivos, beneméritos e contribuintes.

CAPITULO IV

DOS ÓRGÃOS

DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVO E FISCALIZADORES

Art. 16º - São Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador:

- I - As Assembleias Gerais:
- II - Diretoria:
- III - Conselho da Irmandade.
- IV –O Conselho Fiscal.

Art. 17º - São Órgãos e membros de livre criação, nomeação e exoneração por ato da Diretoria.

- I – Departamentos e seus Coordenadores
- II – Comissões e seus Festeiros.
- III – Ouvidoria.

SECÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

Art. 18º - As Assembleias Gerais dividem-se em Ordinárias e Extraordinárias, e constituem como Órgão Soberano da entidade, tendo poderes para deliberar, e suas decisões obrigam a todos o(as) Associado(as), ainda que ausentes ou discordantes, a cumprirem as suas deliberações.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
01810211.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



DA CONVOCAÇÃO

Art. 19º - As Assembleias tanto as Ordinárias como as Extraordinárias serão precedidas por ato de convocação pelo(a) Presidente ou Substituto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 20º - As convocações serão feitas por meio de Edital (Aviso Convocativo) afixado em locais públicos e visíveis, e na sede da entidade, sendo permitido como complemento de comunicação outros meios eficazes, e, no Edital deverá constar:

- a) A forma da realização da Assembleia Ordinária ou Extraordinária;
- b) A data e o horário da Assembleia;
- c) Modo de convocação e realização podendo ser presencial ou virtual;
- d) Endereço completo do local em que ocorrerá a Assembleia;
- e) O(s) assunto(s) que comporão a Ordem do Dia;
- f) A denominação da entidade, local, data da expedição do Edital e a assinatura do responsável pela convocação.

§1º - As assembleias ordinárias ou Extraordinárias, poderão serem realizadas virtualmente através de videoconferência, em plataforma digital escolhida pela diretoria.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

Art. 21º - Compete as AGO - Assembleias Geral Ordinária deliberar sobre as seguintes pautas:

I – ELEIÇÃO DE DIRETORIA - Eleger, seus administradores a cada 4 (quatro) anos sendo eles a Diretoria e o Conselho Fiscal devendo ser previamente convocada pelo(a) presidente no dia 15 quinze do mês de outubro do ano eleitoral, sendo marcada eleição no dia 15 de novembro do ano eleitoral.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



II – BALANÇO, APROVAÇÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO - Deliberar, sobre o balanço geral do exercício findo, apresentação do relatório anual de prestação e aprovação de contas, e das atividades desenvolvidas, e previsão orçamentária para o ano subsequente.

III – REGIMENTO INTERNO - Alterar o regimento interno.

IV – DESTITUIR COORDENADORES - Compete ainda a AGO, destituir os coordenadores da entidade por deliberação de 2/3 dos associados efetivos presentes.

V – OUTROS ASSUNTOS - Deliberar sobre outros assuntos que lhe seja submetido pela Diretoria.

§1º - a convocação das AGO para balanço Geral, relatório anual, previsão Orçamentária descritas nos itens II, III, e IV deverão ser convocadas e realizada na segunda quinzena do mês de dezembro do mesmo ano,

§2º - a convocação das AGO para eleição dos membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de falta de convocação pela diretoria no prazo estabelecido, poderá ser requerida pelos Associados efetivos ou por requerimento fundamentado, de 1/5 (um quinto) dos Associados em dia com suas obrigações estatutárias e será presidida por um associado efetivo indicado pela maioria dos presentes.

§3º - As AGO - Assembleias Geral Ordinárias se instalarão em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 do(as) Associado(as) efetivos em dia com as suas obrigações estatutárias e em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de Associados efetivos.

§4º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, dos Associados efetivos os quais poderão ser dados pelo(as) Associado(as) efetivos



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
CABICO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



presentes, de forma nominal ou secreta, podendo ainda serem feitas por aclamação.

§5º - No que se refere a prestação de contas deverão ser observados os princípios fundamentais da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Art. 22º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária - AGE:

- I - Destituir a Diretoria;
- II - Alterar o Estatuto;
- III - Dissolver a Associação;
- IV - Excluir, admitir e suspender, excluir associados;
- V - Deliberar sobre outros assuntos que lhe seja submetido pela Diretoria.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II, (destituir diretoria e alterar o estatuto) a AGE será convocada especialmente para esse fim e se instalará com o quórum que se exige a presença da maioria absoluta dos associados para deliberação em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes em assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados efetivos, ou com menos de dois terços de associado(as) efetivos em dia com as suas obrigações estatutárias, cujas deliberações serão tomadas em Assembleia, podendo ser de forma nominal ou secreta.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



§2º - Com referência aos incisos III, IV e V, a AGE será instalada em primeira chamada, com 2/3 dos Associados e Associadas ou em segunda chamada, meia hora depois com 1/3 dos Associados ou em terceira chamada com os Associados presentes, desde que estejam em dia com as obrigações estatutárias, e as deliberações serão tomadas pelos votos da maioria, podendo ser de forma nominal ou secreta.

Subseção V

DO CONSELHO DA IRMANDADE

Art. 23º - O Conselho da Irmandade é um órgão interno para aconselhamento e de suporte a Diretoria, não tendo poderes de gestão em suas deliberações, sendo composto de todos os Associados efetivos sendo eles – Reinado, todos os capitães de congo e Igreja Católica. Deverá ser escolhido entre os Associados efetivos por ato de aclamação um Presidente e um Secretario deste Conselho, que terá mandato coincidente ao da Diretoria.

Art. 24º - O Conselho reunirá sempre com a Diretoria da entidade a partir de pauta convocatória feita pela Diretoria da irmandade ou por solicitação do Presidente do Conselho da Irmandade desde que conste todas as pautas a serem discutidas.

Art. 25º - As decisões das pautas debatidas em reunião após deliberadas pelo conselho serão submetidas a aprovação entre os membros da atual Diretoria. Em caso de aprovação feito pela maioria dos membros da Diretoria esta deverá ser transformada em uma resolução a ser seguida pela Diretoria. Em caso de discordância dos membros da Diretoria a pauta poderá ser levada a próxima Assembleia Geral Ordinária – AGO para ser novamente deliberada.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
DAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



Art. 26º - O Conselho poderá reunir e afim de deliberar sobre pautas e questões que não colide aos atos deliberativo próprios de gestão da diretoria.

SECÃO II

DA DIRETORIA

Art. 27º - A Diretoria da entidade compõe-se de (05) membros sendo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários(as) e 1º Tesoureiro(a).

§1º - A Administração da entidade compete a todos os membros da diretoria conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste estatuto

Art. 28º - O(a) Presidente eleito(a) da entidade a seu critério criara departamentos e Comissões, nomeara ou exonerara a seu critério coordenadores destes departamentos e das comissões. Ainda nomeara em conjunto aos demais membros da diretoria os festeiros para assessoramento na realização das atividades da entidade, contratara profissionais para assessoramento dos projetos sociais.

Art. 29º - O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição consecutiva por mais um mandato.

Parágrafo primeiro - A atual diretoria estendera seu período de gestão por 04 anos desde sua eleição.

Parágrafo segundo - A reeleição de que trata este artigo será permitida tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros que porventura concorrerem por outra chapa, desde que respeitando a regra de uma reeleição consecutiva.

Art. 30º - Os componentes da diretoria serão eleitos pela AGO - Assembleia Geral Ordinária, em votação direta e secreta ou por aclamação, da qual participarão, como



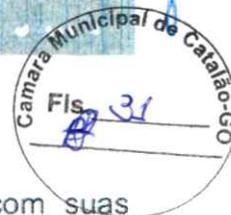
ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



eleitores(as) nas chapas todos o(as) Associado(as) efetivos, em dia com suas obrigações, com seus nomes de admissão como associados registrados em Cartório e o membro indicado pelo sócio efetivo.

Art. 31º - Todos membros da entidade sejam da Diretoria, departamentos ou outras funções não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa pessoal efetuada, desde que devidamente e previamente autorizada e comprovada.

Art. 32º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos na Diretoria, o substituto deverá ser outro membro escolhido pela própria diretoria que ocupara seu cargo, podendo acumular cargos.

Art. 33º - Ocorrendo vacância de todos os membros da diretoria, deverá ser convocado uma Assembleia Geral com esta finalidade até trinta dias após a renúncia ou desídia de todos os membros, e será instalada com o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos (das) Associados (as) efetivos em dia com as suas obrigações, ou em segunda chamada meia hora após, com qualquer número, podendo ser aprovado por aclamação a nomeação de uma Diretoria tampão para gerir a entidade até a data da AGO de novas eleições.

Art. 34º - São atribuições da Diretoria:

- I- Resolver os casos não previstos neste Estatuto;
- II- Elaborar e executar o programa anual de atividades e festividades coordenando todas as funções;
- III- Convocar e dirigir as Assembleias;
- IV- Convocar o Conselho Fiscal e Conselho da Irmandade sempre que se fizer necessário;
- V- Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal, tomando as decisões necessárias;



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
AB1502 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- VI- Receber e responsabilizar-se por todos os bens, subvenções, benefícios, recursos de atividades festivas, e tudo o que for legalmente doado à entidade;
- VII- Opinar sobre admissão, dispensa e remuneração de empregados, quando contratados pelo (a) Presidente da entidade;
- VIII- Elaborar todos os Regimento da entidade inclusive dos seus departamentos e de comissões;
- IX- Examinar relatórios anuais e o balanço geral sobre o exercício findo, e encaminhá-los à Assembleia Geral, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- X- Primar pelo cumprimento das normas da entidade associativa;
- XI- Expedir resoluções, recomendações, moções e ofícios.
- XII- Elaborar os Atos Normativos, resoluções, que se fizerem necessários;
- XIII- Administrar o patrimônio geral da entidade em consonância com este Estatuto.
- XIV- Passar para a Nova Diretoria cópia do Estatuto, e de outros documentos e os livros existentes da entidade, dar baixa nas dívidas fiscais da entidade e substituir no CPF de responsabilidade do presidente que sai e fazer inclusão do CPF do novo presidente junto a receita federal, assim como prestar contas de todos bens materiais da entidade;
- XV- Fazer cumprir todos os artigos deste Estatuto e regimentos, e compromissos já firmados;
- XVI- Fixar valores sobre contribuição dos Associado(as) e taxas e valores de contratos, ou deliberar sobre exoneração temporária das contribuições dos Associados contribuintes;



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
RABIO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- XVII- Reconhecer de quaisquer reclamações dos Associados e Associadas, tomando as medidas cabíveis;
- XVIII- Designar a Comissão Eleitoral;
- XIX- Appreciar pedidos de admissão e demissão dos (das) Associados (as);
- XX- Delegar funções na falta dos titulares;
- XXI- Acatar sugestões quando as medidas forem necessárias.
- XXII- Criar departamentos, comissões e festeiros quantos forem necessários, dando nomes ao mesmo, para gerir as atividades das entidades que terão subordinação administrativa a Diretoria da entidade, não podendo funcionarem com autonomia e sempre prestando contas a Diretoria.
- XXIII- Nomear e exonerar associados que ocuparem cargos de Departamento sem remuneração, podendo ser a critério do Presidente da entidade e por deliberação majoritária da diretoria serem exonerados a qualquer momento.
- XXIV- Promover a entrega em solenidade específica de "Títulos de Irmão de honra" a pessoas, que tenham prestado ou já prestaram serviços de relevo a Irmandade, e ainda promover a entrega destes títulos a pessoas de real influencia em nossa comunidade, estado e país, os quais figuraram com Associados beneméritos.
- XXV- Tomar todas as decisões durante as festas de Nossa Senhora do Rosário em todas as áreas inclusive no itinerário dos cortejos públicos dos ternos de congos. Organizar com o casal de festeiro os ornamentos da festividade.
- XXVI- Receber os atos deliberativos do Reinado seja quanto a sua recomposição ou determinações atinentes ao reinado e promover o registro cartorário de suas deliberações.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
RABIGD-11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



XXVII-Manter com a Igreja Católica um elo diplomático afim de preservar a religiosidade nas atividades da entidade.

Art. 35° - A Diretoria por ato de convocação do(a) presidente reunir-se-á, ordinariamente, deliberando suas pautas por maioria simples de votos, cinquenta por cento mais um dos membros da diretoria em exercício.

Art. 36° - São incompatíveis os cargos da Diretoria, Departamentos, comissões festeiras com os cidadãos e cidadãs que comprovadamente forem candidatos e candidatas a qualquer cargo político-partidário devendo estes afastarem do cargo no prazo determinado em lei.

Parágrafo Único - A incompatibilidade a que se refere o caput implica em afastamento formal do ocupante do cargo da entidade, até que as eleições tenham passado. E a volta deste, caso o mandato na entidade não tiver sido transcorrido, só ocorrerá se não for eleito ou se eleito(a), após decurso o tempo de seu mandato.

Subseção I

COMPETENCIA DO PRESIDENTE

Art. 37° - Compete ao (à) Presidente

- I- Convocar eleições gerais;
- II- Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- III- Representar a Associação judicial ou extrajudicialmente, quer ativa, quer passivamente;
- IV- Assinar todos os documentos e correspondências da entidade atinente à Secretaria, juntamente com 1º Secretário ou 1ª Secretária;
- V- Executar e fazer executar o Estatuto e Regimento da entidade e os regulamentos de todos os seus departamentos;
- VI- Coordenar a elaboração dos planos de atividades da entidade e de seus departamentos;



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
PABIGO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- VII- Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da entidade; como também assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro(a) todos contratos, compromissos e cheques emitidos pela Associação e documentos constitutivos de obrigações;
- VIII- Assinar os termos de ata e abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas, como também a ficha associativa de cada associado (a)filiado (a).
- IX- Receber e encaminhar à Diretoria o relatório circunstanciado de quaisquer perícias feitas pelo Conselho Fiscal.
- X- Supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades e departamentos, comissões da entidade, e pelos serviços de divulgação e articulação;
- XI- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária juntamente com o 1º Tesoureiro(a) o Relatório Anual de prestação de contas, Balancete Geral relativo ao ano anterior, e o plano orçamentário e de trabalho para o ano subsequente;
- XII- Assinar documentos e correspondências da Associação, juntamente com o 1º Secretário (a);
- XIII- Admitir e/ou dispensar empregados, contratar assessoria contábil, jurídica, marketing ou de projetos, fixando-lhes a remuneração devida;
- XIV- Receber voluntários e /ou estagiários assinando termos próprios;
- XV- Participar de reuniões e festividades comunitárias e em órgãos públicos ou privados;
- XVI- Defender junto aos órgãos públicos as reivindicações comunitárias;
- XVII- Cumprir todas as atribuições da Diretoria atinente a sua competência.
- XVIII- Delegar, suspender, exonerar quaisquer funções na entidade exceto membros da diretoria.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO
Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
DABIGO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- XIX- Nomear ou exonerar os associados que ocuparem os cargos nos Departamentos da entidade, sendo estas funções não remuneradas, podendo serem destituídas e substituídas por decisão do Presidente da entidade.
- XX- Defender juridicamente todos os interesses de preservação da identidade cultural folclórica e artística da entidade, bem como a realização dos festejos anuais, podendo contratar e constituir defensor para defesa e preservação da entidade.
- XXI- Promover todas movimentações bancárias necessárias podendo ainda ao seu alvedrio abrir ou fechar contas conjuntas com o 1º tesoureiro da entidade.
- XXII- Promover o depósito de todos recursos arrecadados em promoções sociais e festivas, inclusive na Festa do Rosário, sejam eles de alugueis de espaços para barracas, alugueis, esmolas ou dízimos, recursos parlamentares, ou do executivo, e outras formas de arrecadação promovendo depósito na conta bancaria oficial da irmandade.
- XXIII- Planejar previamente nas festas as locações comerciais de espaços com critérios que não venha a prejudicar a população e o bom andamento da festa.
- XXIV- Zelar para que as festas devam conter apresentações religiosas, festivas, artísticas, folclóricas, e outras que entender a diretoria.
- XXV- Deliberar com a Diretoria os investimentos que necessitar realizar com os recursos em conta bancaria.
- XXVI- Manter a guarda da Coroa de Nossa Senhora do Rosário após a entrega feita pelo festeiro ao Guarda Coroa após o encerramento das



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



festividades na segunda feira e mantê-la consigo ate a sexta feira que antecede a festa do ano seguinte.

XXVII-Registrar os atos decisórios do Conselho da Irmandade, do reinado, e dos ternos de congo no cartório registro de notas.

Art. 38º - Compete ao Vice- Presidente

1 - Ao (à) Vice-Presidente compete substituir o(a) Presidente em suas faltas e em seus impedimentos, assim como exercer todas as funções delegadas.

Subseção II

COMPETENCIA DO SECRETÁRIO(A)

Art. 39º - Compete ao 1º Secretário(a):

- I- Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;
- II- Receber todas as correspondências dirigidas à entidade, dando-lhes o destino certo;
- III- Assinar a correspondência juntamente com o(a) Presidente;
- IV- Assinar a ficha de filiação do Associado(a);
- V- Manter atualizado o cadastro do(as) Associado(as);
- VI- Elaborar o Plano de Atividades e o Relatório Anual;
- VII- Elaborar e ler as atas de reuniões da Diretoria e de Assembleias Gerais;
- VIII- Manter sob sua guarda e o registro dos Livros e Documentos da entidade.
- IX- Coordenar os trabalhos nas festividades, auxiliando o tesoureiro, e o presidente nas deliberações necessárias.

Art. 40º - Compete ao 2º Secretário(a):



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



Ao 2º Secretário(a) cabe realizar conjuntamente todos os atos do 1º Secretário(a), e automaticamente substituí-lo em suas faltas e impedimentos, e vacância exercendo supletivamente suas funções.

Subseção III

COMPETENCIA DO TESOUREIRO

Art. 41º - Ao 1º Tesoureiro(a) compete:

- I- Arrecadar contribuições do(as) Associado(as) e outras doações para a entidade e responsabilizar-se por elas enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II- Fazer todos os pagamentos necessários da entidade para os quais tiver a devida autorização do (a) Presidente;
- III- Escriturar e fechar o livro-caixa, todos os meses, seguindo as normas, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV- Apresentar o Balanço Anual das finanças à Assembleia Geral Ordinária, de acordo com as normas específicas de contabilidade;
- V- Catalogar todos os bens e patrimônio da entidade;
- VI- Elaborar o Plano Orçamentário Anual;
- VII- Controle financeiro, e patrimonial dos Departamentos da entidade.
- VIII- Assinar conjuntamente com o Presidente cheques, contratos e livros fiscais da entidade.
- IX- Arrecadar todos resultados financeiros de atividades festivas realizadas pela irmandade, contabilizando em livro caixa e promovendo depósito em conta bancaria.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- X- Não permitir que seja realizado arrecadação de recursos ou contabilização em separado das atividades festivas e promocionais.
- XI- Dirigir e acompanhar o chefe do Departamento e a Comissão de Eventos nas festividades recolhendo os resultados financeiros obtidos diários e depositando-o em conta bancaria da entidade, e montar e publicar o balanço financeiro da festa.

Subseção IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 42º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos, eleitos juntamente com a diretoria em processo eleitoral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal é de 4 anos, permitida a reeleição no próximo mandato, coincidindo com a eleição da Diretoria Executiva.

§2º Os Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo desempenho das suas funções.

§3º Os Conselheiros candidatos a qualquer cargo político-partidário ou eleitos, deverão considerarem, igualmente, exposto e impedido devendo afastarem da entidade.

Art. 43º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Diretoria, quer seja receita ou despesa;
- II - Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;
- III - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e se estão bem guardados;



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



IV - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando uma cópia à Diretoria através do(a) Presidente da Associação;
V- Atender convocação da Diretoria e dos Associados para explicar sobre quaisquer irregularidades encontradas na entidade ou em seus Departamentos.

§1º. O Conselho Fiscal reunir-se- a 02 (duas) vezes por ano para examinar as contas da entidade, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

§2º. Extraordinariamente, o Conselho Fiscal será convocado pela sua presidência ou pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas em dia com suas obrigações estatutárias, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

CAPITULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44º - O processo eleitoral constituirá nas seguintes etapas:

- a) Convocatória de instalação da AGO - Assembleias Geral Ordinária eleitoral.
- b) Nomeação da Comissão Eleitoral.
- c) Edital das Eleições convocando a formação Chapas pela Comissão Eleitoral.
- d) Divulgação da lista de Associados a compor chapas.
- e) Inscrição das Chapas concorrentes.
- f) Impugnação de chapas e candidatos.
- g) Decisão das impugnações.
- h) Publicação das chapas concorrentes.
- i) Campanha eleitoral.
- j) Posse da nova diretoria.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



Art. 45º - As AGO - Assembleias Gerais Ordinárias para escolha e eleição dos membros Diretoria e conselho fiscal para o próximo quadriênio serão precedidas por ato de convocação **por meio de Edital (Aviso Convocativo)** afixado em locais públicos e visíveis, e na sede da entidade, sendo permitido como complemento de comunicação outros meios eficazes sendo formulada pelo(a) Presidente ou Substituto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 46º - O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral, composta de quatro (5) membros efetivos, que dividirão entre si as suas atribuições, escolhidos pela diretoria em exercício, sendo o edital publicado na sede da entidade logo após a Convocatória da AGO.

Art. 47º - Tendo sido aceito pelos escolhidos o encargo de membro da Comissão Eleitoral estes assinarão perante a Diretoria, um Termo de Compromisso de cumprimento do Calendário Eleitoral previsto neste estatuto.

Art. 48º - Após passarão a receberem a inscrição de chapas concorrentes formadas por Associados efetivos e por um associado indicado por cada sócio efetivo.

Art. 49º - Cada sócio efetivo poderá indicar apenas um associado de qualquer natureza para compor e integrar a uma chapa concorrente, porém, deverá informar este fato oficiando a Comissão Eleitoral que publicara a relação de todos associados não efetivos indicados pelos efetivos.

Art. 50º - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão no dia 15 de novembro do ano eleitoral, coincidentemente com posse no primeiro dia de janeiro do ano seguinte ao ano eleitoral.

Art. 51º - Não poderão votarem menores de 16 anos.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



Art. 52º- Para concorrer a cargo de membro da Diretoria só serão aceitos candidatos efetivos, estando associado por doze meses ininterruptos, residindo em Catalão Estado de Goiás bem como, seus nomes contidos em ata no Cartório por ata de admissão lavrada em Assembleia Geral. E cada membro efetivo poderá indicar um associado de qualquer classe a sua escolha para compor a chapa.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 53º - O calendário eleitoral obedecera às seguintes datas.

- I- **15/10 – CONVOCATÓRIA** – No dia quinze do mês de outubro do Ano Eleitoral a diretoria publicará na sede social o Edital Convocatório de AGO para escolha dos membros da **Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo quadriênio**.
- II- **20/10 – COMISSÃO ELEITORAL** - No vigésimo dia de outubro do Ano Eleitoral a diretoria em exercício publicara a Nomeação da Comissão Eleitoral de cinco pessoas que comporão a Comissão Eleitoral que realizara o certame eleitoral. A Comissão Eleitoral não poderá ser constituída por membros da Diretoria, membros de departamentos e das Comissões da entidade, parentes dos dirigentes, ou de não associados, ou do presidente do Conselho da irmandade, sendo exigido que seja constituída por sócio efetivo. A comissão eleitoral elegera entre eles um Presidente e um secretário.
- III- **01/11 - EDITAL ELEIÇÕES** – No dia primeiro do mês de novembro do ano Eleitoral, a Comissão Eleitoral publicara na sede da entidade e dará ampla divulgação o edital de convocação das eleições nos quadros informativos da entidade, que conterà todos os requisitos



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



necessários a concorrer, informando que poderá haver a formação de chapas, constituídas por efetivos e demais associados.

- IV- **02/11 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ASSOCIADOS** – No **segundo dia do mês de novembro** do ano eleitoral **fluirá** o prazo para que os Associados efetivos possam indicar o nome de uma pessoa não pertencente a classe dos efetivos para compor chapas, sendo divulgado no placar da sede pela comissão no final do dia a lista.
- V- **03/11 - INSCRIÇÃO DE CHAPAS** - No **terceiro dia do mês Novembro** do ano eleitoral, a Comissão Eleitoral receberá o pedido de inscrição das chapas concorrentes que deverão conter o nome, CPF, CI, comprovante endereço, declaração de não impedimento, comprovante de regularidade com a entidade, descrevendo o cargo pretendido de cada um na diretoria e no Conselho Fiscal, anexando os seus documentos pessoais e comprovando a sua qualidade de associado apto, ou indicado por um sócio efetivo constante na lista divulgada no dia 02/11.
- VI- **04/11 – IMPUGNAÇÃO** - No **quarto dia do mês de novembro** do ano eleitoral a Comissão Eleitoral receberá impugnações formuladas pelos associados contra os membros candidatos e das chapas concorrentes.
- VII- **05/11 - DECISÃO IMPUGNAÇÕES** - No **quinto dia de novembro do ano eleitoral** a Comissão Eleitoral reunirá para decidir as impugnações apresentadas, sem participação de nenhum outro associado ou diretor.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO
Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
CABIDO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- VIII- **06/11 - PUBLICAÇÃO CHAPAS INSCRITAS** - No sexto dia de novembro do ano eleitoral a Comissão Eleitoral publicara a decisão tomada quanto aos pedidos impugnativos formulados.
- IX- **08/11 - SUBSTITUIÇÃO MEMBROS CHAPAS** - No oitavo dia do mês de novembro do ano eleitoral, as chapas impugnadas poderão substituir seus membros, ou mantê-las por decisão judicial.
- X- **09/11 - PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO CHAPAS APTAS** - No nono dia do mês de novembro do ano eleitoral a Comissão analisara os pedidos de substituição feito. Caso os membros apresentados para substituição forem inaptos ou deixar de apresentá-los, será desclassificada toda a chapa concorrente, mantendo as chapas anteriormente inscritas, e regulares junto à Comissão Eleitoral. A seguir a comissão divulgara as chapas aptas e concorrentes ao certame.
- XI- **10/11 - CAMPANHA ELEITORAL** - A partir do décimo dia ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano eleitoral será dedicado as campanhas eleitorais pelas chapas concorrentes.
- XII- **15/11 - ELEIÇÃO** - No dia quinze do mês de novembro do ano eleitoral, ocorrerá a eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, na sede ou em local informado no edital, das 08:00 as 17:00h. Após as 17:00h a Comissão Eleitoral procedera a apuração dos votos e anunciara a chapa vencedora lavrando ata do resultado que será registrada em Cartório.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 - Centro - Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



XIII- **01/01 – POSSE** - No primeiro dia de janeiro do ano seguinte ao ano eleitoral ocorrerá a cerimônia de ato de posse da chapa vencedora, pelo presidente da comissão eleitoral dando posse aos novos membros da diretoria eleita e do Conselho Fiscal com o pronunciamento de seu respectivo presidente eleito.

XIV- **01/01 - NOMEAÇÃO CARGOS** - O diretor Presidente eleito poderá ao seu critério no mesmo dia nomear e constituir os Coordenadores de departamentos e membros de comissões e festeiros do ano, divulgando o nome dos nomeados que poderá constar na ata eleitoral. Caso não nomeie e constitua os departamentos e comissões terá prazo de 30 dias para o fazer.

- § 1º - Verificando-se empate entre as chapas concorrentes a chapa do presidente mais idoso, será considerada eleita.
- § 2º - O local onde procederá a votação, bem como sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral ou pela Assembleia Geral, de preferência na sede social da entidade.
- § 3º - Caso haja interrupção do calendário eleitoral por ordem judicial a comissão eleitoral editará novo calendário para sequenciar o processo eleitoral.
- § 4º - Caso presente somente uma chapa inscrita ao pleito a comissão eleitoral marcará para o dia 15 de novembro por ato de aclamação como eleita e sucessivamente proferido a posse dos eleitos no primeiro dia de janeiro do ano seguinte ao ano eleitoral.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- § 5º - Caso não apresente nenhuma chapa interessada ao pleito a comissão eleitoral convocará para o dia 15 do mês de novembro do ano eleitoral uma Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de formar uma chapa para direção da entidade nos próximos 04 anos a qual será escolhida por ato de aclamação entre os Associados efetivos com indicação de um sócio não efetivo para cada efetivo.
- § 6º - Caso não seja eleita pela assembleia uma nova diretoria a diretoria anterior será automaticamente reconduzida aos próximos quatro anos.
- § 7º - As proibições e vedações de conduta dos candidatos prevista no processo eleitoral político se aplica ao processo eleitoral da entidade.
- § 8º - Caso a diretoria em exercício não constituir ou formar a Comissão eleitoral na data prevista, ficará convocada uma Assembleia Geral – independente de publicação de edital convocada para o primeiro dia do mês de abril do ano eleitoral, afim de se escolher uma comissão eleitoral para proceder o processo eleitoral na forma do estatuto social.
- § 9º - A diretoria não responderá mais pela entidade após findo o período de gestão, sendo nulos todos e quaisquer atos praticados fora da gestão, respondendo pelas perdas e danos por atos ilegítimos praticados.
- § 10º - Os requisitos para inscrição:
- I - Morar na localidade da entidade;
 - II – Estar inscrito no quadro de associados efetivo, benemérito, há mais de 01 ano, ou simpatizante indicado por um sócio efetivo.



Rubens Pena
CABIDO, 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- III – Não tenha lesado o patrimônio de qualquer entidade associativa, devidamente comprovado por sentença ou decisões transitado em julgado;
- IV – Não tenha sido condenado por crime doloso ou hediondos em sentença irrecorrível;
- V – Não tenha perdido mandato por destituição nos 4 (quatro) anos anteriores.
- VI – Não ocupar qualquer cargo eletivo de qualquer natureza.

CAPITULO VI

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 54º – A entidade será administrada por um órgão executivo, diretoria, a qual criara ao seu alvedrio Departamentos, e comissões para dar execução dos trabalhos nos interesses da entidade e da diretoria. Poderá os departamentos com anuência e escolha da diretoria promoverem a criação de Comissões, sendo estes órgãos formado por no mínimo de cinco associados e pelos coordenadores de Departamentos. O festeiro será nomeado pelo presidente e atuara no departamento de eventos.

Paragrafo Primeiro: Os regramentos dos Departamentos poderão serem regimentados após consolidação e efetivação dos trabalhos serem estatuídos.

Paragrafo Segundo: O Presidente da entidade nomeara o Diretor de cada Departamento e um secretário para dirigir cada Departamentos em funcionamento da entidade

Paragrafo Terceiro: Poderá ser mantido e funcionar os seguintes departamentos:



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO
Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- a) Departamento de Projetos.
- b) Departamento de Eventos Sociais
- c) Departamento Financeiro.
- d) Departamento de Saúde.
- e) Departamento de Religiosidade.
- f) Departamento de Educação Cultura e Lazer, Arte e Folclore
- g) Departamento de Tecnologia, Informática e rede social.
- h) Departamento de Logística.
- i) Departamento de Comunicação e Marketing
- j) Departamento de Patrimônio.
- k) Outros departamentos criados por deliberação da Diretoria.

Art. 55º – Compete aos Coordenadores de departamentos;

- a) Constituir e nomear membros em comissões, deliberando com estas afim de dar consecução aos objetivos estatutários.
- b) Reunir com os membros das comissões e festeiro deliberando quanto aos pedidos solicitados pela diretoria e dos projetos em andamento dando efetividade aos trabalhos.
- c) Dirigir as ações criadas pela entidade deliberando pela continuidade destes trabalhos.
- d) Debater com a sociedade e com a mídia os problemas e questões afetos ao seu departamento.
- e) Encaminhar a Ouvidoria os problemas que não puderem serem resolvidos, bem como os conflitos que possam haver com a diretoria.
- f) Trabalhar em consonância com os orçamentos e programação da entidade não podendo gerir despesas e ou assumir responsabilização por atos próprios de gestão.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- g) Cuidar do patrimônio da entidade se responsabilizando pelo acervo patrimonial de uso do departamento.
- h) Oficiar entidades, órgão público, ou entidade privada afim de dar guarida aos trabalhos desenvolvidos.
- i) Planejar e executar todas atividades sempre em consonância com a diretoria a qual compete a palavra final em todas questões, e todos os órgãos e interesse da entidade.
- j) Promover o debate convocando reuniões em conjunto com a diretoria e comissão, e grupos afins dos projetos, para debater os problemas da entidade e problemas afetos aos projetos.

Art. 56º – Para participar de departamento o candidato deverá:

- I - Pertencer aos quadros sociais da entidade em dia com suas obrigações estatutárias;
- II - Demonstrar interesse e dispor de tempo para o desenvolvimento das atividades inerentes a pasta.
- III – Ter idoneidade moral para o exercício deste mister.
- IV- Fazer o pedido de adesão, por escrito, à Diretoria da entidade.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Seção I

Art. 57º – O Departamento de Projetos será administrada pela Diretoria da entidade, que podera contratar profissionais ou empresas para o desenvolvimento de projetos. O Departamento será constituído por membros nomeados pela Diretoria em exercício para o tempo de Gestão da diretoria que os nomeou devendo seguir as seguintes normas:



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO
Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO. 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- I- Cadastrar todas empresas, instituição, entidades e órgãos públicos e internacionais de apoio a gestão de projetos da entidade.
- II- Promover um intercâmbio com estas empresas, instituição, órgãos, criando um elo de relacionamento afim de dar enfoque a plena realização e desenvolvimento dos projetos, ainda traçar trabalhos conjuntos, e auxiliar nas questões de gestão da entidade.
- III- Auxiliar os associados no desenvolvimento e aprimoramento dos trabalhos dos associados ligados a Fotografia e vídeo.
- IV- Firmar convênios de ajuda entre as entidades, bem como instituir e delegar responsabilidades a associados para dar assessoramento e consultoria as entidades parceiras.
- V- Elaborar um Programa de Gestão Unificada entre as entidades parceiras afim de garantir o pleno êxito no desempenho de suas atividades e garantir sucesso nos trabalhos e projetos em desenvolvimento.
- VI- Desenvolver projetos tecnológicos, como exposição, mostra, e outros, em parceria e apoio com empresas do ramo de fotografia e vídeo afim de garantir as ações da entidade maior desenvoltura nos trabalhos arrecadando e angariando recursos para consecução dos trabalhos da entidade.
- VII- Formar comissões, criar uma relação diplomática com as empresas instituições da área que possam alavancar projetos.
- VIII- Representar coletivamente os interesses dos associados em questões afeto aos projetos, podendo deliberar soluções ou propor ações que visem a garantir soluções de conflitos.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



IX- Desenvolver projetos culturais, educativos, expositivos, tecnológicos etc. para angariar fundos para a entidade, podendo contratar

Art. 58º – A entidade manterá convenio com empresas privadas, clubes, outras entidades, e com profissionais liberais – médicos, dentistas, advogados e outros estabelecendo e mantendo convenio de descontos, objetivando redução nos custos dos serviços e na oferta dos produtos favorecendo aos membros associados.

§ 1º - A entidade emitira aos associados uma carteira de identificação que servirá para utilizar-se dos descontos havidos pelos convênios mantidos.

§ 2º - Todas as carteiras de identificação de associados deverão conterem a assinatura da Diretoria sob pena de invalidade.

DEPARTAMENTO DE EVENTOS SOCIAIS

Seção II

Art. 59º – Cabe a(o) Presidente da entidade nomear e ou exonerar livremente a sua escolha dois associados para ocuparem o cargo de Coordenador e Secretario do Departamento de Eventos Sociais, exercendo e dirigindo suas atividades não remuneradas como colaborador.

- I- O Coordenador de Departamento de Eventos Sociais organizara o departamento com número ilimitado de colaboradores para o desenvolvimento das atividades programadas devendo todos reportarem a ele e a Diretoria da Entidade.
- II- Todos os eventos serão programados previamente pelo Departamento com a anuência e parecer da Diretoria em exercício, devendo executar ainda os eventos anuais obrigatórios.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO. 21.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- III- Os membros do departamento trabalharão em conjunto com todos os Associados da entidade na realização de todos eventos sociais sejam de qualquer natureza.
- IV- Os recursos auferidos com a exploração financeira de eventos tem como finalidade o aporte financeiro a entidade devendo integrar o caixa da entidade não podendo ser contabilizado aparte.
- V- Todos os membros deste Departamento reportaram via Relatório de Atividades a Diretoria da entidade os resultados financeiros e todos os seus atos praticados respondendo civilmente e criminalmente pelos atos que não reputar como corretos.
- VI- O Departamento de Eventos, será administrado por um Coordenador e um secretário e por uma Comissão composta por número ilimitado de colaboradores escolhido pelo Diretor(a) do departamento e pela Diretoria executiva da entidade devendo todos seguirem as seguintes normas:
- VII- Cadastrar e catalogar colaboradores para dar suporte na realização de eventos como empresas, instituições, órgãos, e pessoa física que tenham a infraestrutura necessária a dar realização dos eventos e projetos criados pela entidade.
- VIII- Criar meios de exposição comercio e divulgação dos produtos produzidos pela entidade pelos associados em Exposições, etc.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



Art. 60º – O departamento de Eventos funcionará dentro da entidade, e em casos de atividades em outras localidades poderá estabelecer uma sub sede para garantir a realização do evento programado.

Art. 61º – A diretoria da Associação deverá acompanhar, fiscalizar e desenvolver este departamento.

Art. 62º – O Coordenador do Departamento de Eventos em conjunto com o Presidente da entidade nomeará o Festeiro do Ano devendo após a realização de todos os eventos o festeiro prestar contas com a entidade sob pena das cominações jurídicas cabíveis.

Art. 63º – A entidade não poderá destinar nenhuma colaboração financeira aos associados que não seja aprovado previamente por deliberação da diretoria ou da Assembleia da entidade.

CAPITULO VII

DAS COMISSÕES

Art. 64º – A entidade contará com o apoio nos departamentos por formação de comissões constituídas por inúmeras pessoas e pelo Coordenador do departamento e pela Diretoria Executiva afim de prover informações trabalho nos projetos e manter diálogo com a comunidade de problemas difusos e coletivos, intermediando estes assuntos com a diretoria e deliberando em ações executivas com os departamentos ligados aos casos.

Art. 65º – As comissões serão formadas pela diretoria executiva podendo serem constituídas por número ilimitados de integrantes sempre seguindo a pauta do Coordenador e do secretário do departamento os quais deliberarão reuniões e convocações com os associados podendo convocar órgãos estatais, a sociedade civil organizada no interesse de suas ações.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



Art. 66º – As Comissões em conjunto com os departamentos terão liberdade de trabalho e decisão, devendo sempre participarem a diretoria de todas suas deliberações e ações.

Art. 67º – As divergências entre Departamento e comissões deverão serem dirimidas pela Diretoria na pessoa do Presidente em reunião convocada pela Comissão e ou departamento afim de deliberar sobre a pertinência ou não da continuidade dos trabalhos e questões divergentes.

CAPITULO I

DAS CONGADAS

Art. 68º - A cultura das congadas e composta por três grupos autônomos participantes do folclore, sendo eles; o Reinado, os congadeiros por seus capitães nos ternos de congo, e a igreja católica, todos reunidos em uma manifestação única em prol a veneração a Nossa Senhora do Rosário. Todos grupos tem organização própria em seus atos de veneração, sendo que a igreja participa através das festividades com sua liturgia própria, o reinado com seus costumes, e os congadeiros através das manifestações através de seus ternos de congos, em organização própria.

DO REINADO

Art. 69º - O Reinado pertence a cultura folclórica da entidade sendo figuras principais das Congadas cuja existência remonta do século XVII não podendo ser em hipótese alguma retirado das manifestações culturais da entidade, sendo autônomo em suas deliberações.

Art. 70º - O Reinado e composto por quinze pessoas sendo os seguintes membros;



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- a) **REI** – Autoridade máxima do cortejo, durante as festividades e apresentações folclóricas. Comandante supremo de todos outros componentes da congada.
- b) **RAINHA** – Coadjuvante ao rei nos cortejos públicos e nas festividades e em todas apresentações folclóricas, não podendo ser separada do reinado nas exposições publicas.
- c) **GENERAIS** – Auxiliares e segurança dos ternos de congo, atuantes na organização de todos os ternos de congo durante as festividades, escolhidos e nomeados pelo rei sendo apenas dois gerais participantes do reinado.
- d) **PRINCIPES** – Pretensos sucessores do rei, porem sob o crivo da escolha e nomeação do mesmo, sendo em numero quatro príncipes participantes do reinado.
- e) **PRINCESAS** – Pretensas sucessoras da rainha, porem sob o crivo da escolha e nomeação da mesma, sendo em numero de quatro princesas participantes do reinado.
- f) **GUARDAS COROAS** – Responsáveis pela guarda e manutenção e segurança da Coroa de Nossa Senhora do Rosário, e do reinado, escolhidos e nomeados pelo rei sendo em numero de três guarda coroas pertencentes ao reinado.

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO REINADO

Art. 71º - São atribuições dos membros do reinado:



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



REI

- I – O Rei segue atrás do Moçambique nos cortejos públicos junto ao andor de Nossa Senhora do Rosário, podendo expressar por gestos comandos a toda a congada, bem como diretivas de ordem as quais devam serem acatadas por todos.
- II – Dar entrevista a imprensa em qualquer local ou circunstancia, e sobre suas condições;
- III – Dar comando a um general para dar abertura soando um apito nas alvoradas e nos fechamentos e em todas festividades de Nossa Senhora do Rosário, não podendo ser delegado esta função a nenhuma outra pessoa estranha ao reinado.
- IV – Dirimir qualquer fato que enseja expulsão, suspensão, ou medida de disciplina a quaisquer participantes do reinado e dos ternos de congo, sem serem sequer obstruídos do ato devendo todos cumprirem sua ordem.
- V – Suspender ternos de congo que deixarem de fazerem apresentações publicas nas festividades por um ano de afastamento, sendo acompanhados pelo rei e pelos generais no seu retorno.
- VI – Apresentar-se no altar em conjunto com os generais, guarda coroa e presidente da irmandade em todas as celebrações (missas) durante as festividades.
- VII – Transferir a responsabilidade de dirimir os conflitos que venha a ocorrer entre o reinado e a igreja para o presidente da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO Nº 535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



VIII - A sucessão do rei e de origem familiar devendo a escolha na ausência ou impedimento do mesmo ser feita pela família do rei, e no caso de inexistir na linhagem familiar podendo a família escolher de outra origem.

RAINHA

I – O Rainha tem os mesmos atributos do rei, que na sua falta ou omissão decidira as questões incidentes.

GENERAIS

I – Os generais dão abertura em todas as festividades de Nossa Senhora do Rosário após o comando do Rei soando um apito. Também nas mesmas condições nos fechamentos das festividades.

II – Acompanha e organiza os cortejos públicos mantendo a disciplina e o afastamento publico necessário de cidadãos.

III – Participa com o rei, e presidente da irmandade em todas as celebrações, missas, e terços, novenas, procissões.

PRINCIPES

I – Os príncipes seguem atrás do rei e da rainha nos cortejos públicos, acompanhando, intermediando e buscando informações necessárias a todo o reinado.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



PRINCESAS

I – As princesas seguem atrás do rei e da rainha nos cortejos públicos, acompanhando, intermediando e buscando informações necessárias a todo o reinado.

GUARDAS COROAS

I – Responsáveis pelo recebimento da Coroa de Nossa Senhora do Rosário através do presidente da Irmandade, em todas as sextas feiras que antecede a festa. Manter durante as festividades junto ao festeiro a sua condução pública e sobre suas proteções zelando pelo seu transporte, e toda manutenção necessária. Participarem com a Presidente e o reinado nos cerimoniais do fechamento das festividades promovendo a entrega da coroa ao próximo festeiro do ano seguinte, que logo findo o cerimonial devesse obrigatoriamente ser entregue a presidente da irmandade que ficara como depositaria da mesma até o próximo ano.

II – Atender as solicitações do rei nas intermediações junto aos generais, sendo um meirinho do reinado.

DOS TERNOS

Art. 72º - Os ternos são grupos organizados de dançadores distintos entre si liderados e coordenados cada um através de seus capitães, e pelos generais, cujo objetivo é o de preservar as manifestações culturais e folclórica de forma organizada, incentivando a religiosidade e a devoção a Nossa Senhora do Rosário e os Santos padroeiros, enaltecendo a importância de dançar pela fé.

Art. 73º - Os ternos classificam por seus estilos, podendo ser Moçambique, Vilão, Penacho, Terno de Congo, Catupé, Marinheiro, Marujeiro, e Mariarte, e Catupé



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO 1.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



Marinheiro. São constituídos cada um por três (03) Capitães e outros por livre nomeação dos capitães e por inúmeros dançadores, fardados, todos evoluindo em suas manifestações religiosas e cultural através de orações, cores, batuques, ritmos, e cânticos sacros, em devoção e louvor a Nossa Senhora do Rosário.

DOS CAPITÃES

- I – O(a)s Capitães são o(a)s líderes responsáveis por comandarem e gerirem cada um o seu terno, compreendendo sua atribuição desde a organização, como todo o fardamento, manutenção dos instrumentos, coordenação dos dançadores, bandeirinhas e acompanhantes.
- II – São responsáveis em incentivar e conduzir seu batalhão sempre dentro das normas e das regras estabelecidas pelo Rei e dos Generais assim como zelando pelo cumprimento do Estatuto Social.
- III – A sucessão dos capitães e de natureza familiar e em caso de inexistência de sucessor na linhagem familiar busca-se a sucessão por livre escolha feita pela própria família do falecido. Após a escolha deverá encaminhar a decisão a diretoria da Irmandade para averbação da decisão em cartório.
- III - São constituídos cada um por três (03) Capitães ou Capitã e outros por livre nomeação dos capitães, e por inúmeros dançadores, todos fardados evoluindo em suas manifestações religiosa e cultural através de orações, cores, batuques, ritmos, e cânticos sacros, em devoção a Nossa Senhora do Rosário.
- IV – Os comandos sempre seguem por silvos de apitos e gestos e ordens emanadas com o fim de manter a ordem do terno nos cortejos públicos.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 1.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



- V – Incumbe ainda aos capitães manter a postura de todos os integrantes do terço não permitindo frequência em bares, ou ingestão de bebidas alcoólicas, ou condutas censuráveis que venha a atrapalhar o grupo.
- VI – Exigir do grupo a pontualidade nos horários dos cortejos e momentos comuns e a estrita obediência a todas as normas e condutas que lhes forem dirigidas.
- VII – Compete aos capitães de todos os ternos participarem do Conselho da Irmandade na condição de associado efetivo, votando naquilo que estiver em deliberação que não confronte com as atribuições da Diretoria.
- IX- Os capitães, com anuência de Gerais e ou do Reinado, poderão suspenderem os dançadores que tiverem participado de ensaios ou de eventos em seu terço no ano da festividade, pelo período de 01 ano e caso de comportamentos que prejudiquem a cordialidade entre a irmandade, sendo permitida a participação destes dançadores em outro terço somente no ano seguinte. Eventuais conflitos ocorridos durante os cortejos serão dirimidos pelos Gerais e Reinado. nos eventos religiosos sejam elas

DA RELIGIOSIDADE

- I – Toda religiosidade realizada nas missas, terço, novenas, procissões e outros é supervisionada pelo Bispo Diocesano de Ipameri e coordenada pelo pároco da Paróquia São Francisco de Assis de Catalão.
- II – Toda liturgia da parte religiosa é conduzida pelos preceitos da igreja católica devendo a irmandade fielmente segui-los.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO. 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



II – A Paróquia São Francisco de Assis através de seu pároco terá participação nas deliberações do Conselho da Irmandade com vez e voto.

III- Quaisquer divergências que advier deverá ser dirimida entre a Paróquia e a Diretoria da Irmandade.

IV- A igreja poderá contribuir com os aspectos culturais, folclóricos e artístico nos eventos realizados pela Irmandade.

CAPITULO IX

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 74º - A entidade somente se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com este Estatuto.

§1º. Dissolvida a entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos ou, por deliberação dos associados os bens e seu patrimônio social serão revertidos a entidades congêneres, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, ou de acordo com outra decisão legal proferida pela Assembleia que deliberar sobre a dissolução

§2º. Em hipótese alguma os bens serão destinados aos Associado(as).

§3º. Em hipótese de vacância por mais de um mandato, ou inexistência de Diretoria Eleita por mais de um mandato, poderá ser convocado por qualquer associado efetivo uma nova assembleia geral para escolha de nova diretoria podendo ainda ser dissolvida a entidade por pedido feito por qualquer associado, deliberando em convocação de assembleia geral com decisão feita por maioria simples.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OABIGO: 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75° - Os casos omissos devem ser decididos pela Diretoria, cabendo recurso a Assembleia Geral Extraordinária dentro de 15 (quinze) dias da notificação ou divulgação da resolução.

Art. 76° - A AGO para reforma do Estatuto social ocorrerá com ato de convocação do edital publicado e deliberado com a maioria dos associados presentes em primeira convocação e em segunda trinta minutos após com qualquer número de presentes e sendo votado o novo estatuto por ato de aclamação.

Art. 77° - Todas as eleições após a aprovação deste estatuto, obedecerão ao princípio do voto secreto, exceto em caso de desídia de inscrição de chapas a qual podendo ser feita por aclamação, entre os Associados efetivos, desde que quites com a Tesouraria, o direito de votar e ser votado. A Diretoria e Conselho Fiscal da entidade será feita em eleição em conjunto com as chapas inscritas.

Art. 78° - Após aprovação deste estatuto social a entidade. Manterá a mesma denominação social, junto a Receita Federal, até o registro deste novo estatuto ficando ratificado o processo eleitoral realizado no mês de novembro do ano de 2020 mantendo a diretoria empossada para os quatro anos seguintes.

Art. 79° - As atas de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e de diretoria, e do Conselho da irmandade, e de prestação de contas de eventos serão registradas em Cartório de Registro competente em folhas A4, dispensando o uso de livros, ou podendo serem inseridas no livro a posterior.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
DABIGO 11.535



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



Art. 80º - Este Estatuto Social consolidado estará em vigor na data de sua aprovação, revogando o Estatuto anterior, passando a reger sobre as novas cláusulas, cujos efeitos se darão com o efetivo Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Catalão – Goiás, mantendo a atual diretoria na forma em que se encontra em exercício até a data de 31/12/2024, podendo deliberar nos poderes contidos neste novo estatuto.

Art. 81º - O primeiro processo eletivo sob a rege deste novo estatuto se iniciara a partir do dia quinze dias do mês de outubro do ano de 2024, quando será submetido pela primeira vez o processo eletivo nos moldes deste estatuto.

Catalão, 08 de maio de 2021.

Uma Custina de Oliveira Pires, Eduardo Canib, Silvio Lucas da Silva, Fabiano Cavina de Mota, Valeriano Antunes, Wellington de R. Ribeiro, Eliseu Francisco de S., Diego Gonçalves de Resende, Caspary Augusto Barbosa, Igor de Almeida, Antonio S. Gomes de F. Fontes, Denise do Rosário Alves, Rodrigo Carlos N. Silva, Marcos A. de Jesus, Vinícius Reis A. Ribeiro, Regiane Luiza de Mesquita, Roberto Roberto,



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-81 RUA LUIZ NAURO RIBEIRO SAMPÃO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75.701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (51) 3441.2507 - FAX: (51) 3441.9994

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 65, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.221 e registrado sob o nº 1.323, às fls. 111F/133V. Dou fe. CATALÃO-GO, 19/05/2021.
Custas: R\$ 72,37 Taxa Jud.: R\$ 16,33 Fundos e ISS 41%: R\$ 27,68 Total: R\$ 119,09
Selo: 01372105110742713460002



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO
Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535



Atado 11 Janeiro 2021

Reunião da Diretoria da Gemandade de Nossa Senhora do Rosário em 11/01/2021 às 19h30 para dar direcionamento do mandato do Bienio 2021/2022 conforme não ter nenhuma Chapa Registrada no prazo do estatuto da Gemandade de Rosário, ficou então decidido em assembleia geral com votação de todos os participantes no. Reunião ficou decidido dar continuidade no mandato da Diretoria atual 2019/2020 e dando continuidade de sua comandada a Entidade para Bienio 2021 e 2022. Com a palavra o presidente atual Leonardo Costa Bueno colocou o seu interesse em não ter interesse em continuar no cargo sendo assim pelo critério da Gemandade escolher seu representante haja visto de que o vice presidente também manifestou o seu nome a disposição em não ter interesse em continuar no cargo. Conforme a Reunião do dia 14 de Dezembro ficou então decidido pela Diretoria a filiação dos 04 membros na Gemandade. 1º Estupe Gilher de Rosário - 11-11-2º Moçambique Nossa Senhora do Rosário 3º Vilão São Jorge - 11-11-4º Estupe Cocunda Nossa Senhora Aparecida e Virgem do Rosário. Ficando assim decidido outros de consenso a nova diretoria bienio 2021/2022 sendo assim aprovado por unanimidade pelos membros presente e com toda autonomia do estatuto sendo assim o ato de posse da nova diretoria conforme reunião mones- dos escolhidos Leonardo Costa Bueno, ^{Paulo Augusto de}



For entregue as novo diretoria todos os documentos pertencentes
 a. Demandade Livro de Gestão e títulos Imunidade de bens
 títulos de captação filiação de doadores etc da demanda
 atual 15 de setembro 2009. Estatuto da demanda, chaves
 solão centro floresta, chaves museu, Livro de ata 09 de agosto
 1997 ate 14 de setembro 2009, Livro de notação folha a la 500
 1983 a 2005, Santana, fugobus todos os pertencentes do museu
 sacoleiros, prometer chave da igreja Baronesa da demanda
 do Resário, mais no município. E... E... Chave do ...
 depois de todo e operada seu. passionada por mim e o presidente
 presidente = Leonardo Costa (Guerra)
 Secretário = Eder Roberto Lopes Rodrigues
 VICE PRES. = Luiz Claudio (Guerra)



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO P. DE NOTAS DE CATALÃO-GO

CNPJ: 02.713.040/01-01 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (51) 3411-2501 - FAX: (51) 3411-2501

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A-64
 protocolizado e digitalizado sob o nº 71.749 e registrado sob
 o nº 1.323, às fls. 157F/158F. Dou fé, CATALÃO-GO,
 19/01/2021.

Total: R\$ 0,00

Selo: 01372101195281913590001

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Bel. Samara Cristina Espérico Sampaio - Escrevente

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES



FILIAÇÃO
JOSE MAURO PIRES

ANA MARIA DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 11/06/1986

NATALIDADE CATALÃO - GO

OBSERVAÇÃO

TIPOFATOR EM *****

Ana Cristina de Oliveira Pires
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 017643831-92 DNE *****

RG 5037236 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2019

REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 18237 A-72 FLS3 CATALÃO-GO EM 30/12/1996

T. ELEITOR *****	TIPO *****	SERIE *****	UF *****
INSYSPASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****		
CERT. MILITAR *****	DNE *****		
CNM *****	*****		

POLEGAR DIREITO



28787336

Osvaldy Aparecido Silva Filho
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Camara Municipal de Catalão-GO

Fls. 66



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - CATALÃO - GO

Atamos por meio de este, apresentar a nova composição da diretoria da Irmandade Nossa Senhora do Rosário - Catalão-GO no biênio 21/22. Abaixo, encontra-se a lista de cargos com a relação nominal de cada um.

Presidente: Ana Cristina de Oliveira Pires – RG: 5037236 e CPF: 017.643.831-92.

Vice-Presidente: Silésio Teixeira da Silva – RG: 5138714 e CPF:

1º Tesoureiro: Paulo Ricardo Alves Fernandes – RG: 4995079 e CPF: 018.701.721-24.

2º Tesoureiro: Samuel Tomaz da Silva – RG: 5049421 e CPF: 019.059.691-04.

1º Secretário: Vinicius Luís Assunção Ribeiro – RG: 5010601 e CPF: 021.253.811-09.

2º Secretário: Clésio Horácio Arcanjo Junior – RG: 5108128 e CPF: 003.132.021-09.

Diretoria de Comunicação: Matheus Henrique Alves Messias – RG: 5611788 e CPF: 040.696.901-90.

Cristóvão Roberto Luiz – RG: 5201546 e CPF: 026.121.771-24.

Diretoria de Eventos: João Victor Alves da Silva – RG: 6478129 e CPF: 705.343.321-88.

Regiane Luiza de Mesquita – RG: 4412494 e CPF: 952.857.411-49.

Rodrigo Carlos Nascimento Silva – RG: 3526136 e CPF: 931.893.031-34.

Diretoria de Patrimônio: Cleiber Francisco Inês – RG: 3798636 e CPF: 859.651.381-72.

Antônio Carlos Ribeiro – RG: 3526550 e CPF: 783.759.086-49.

Paulo Cezar Martins Rosa – RG: 4872525 e CPF: 033.729.471 -26.

Presidente do Conselho: Volman Rabelo de Sousa – RG: 1576879 e CPF: 129.280.031-34.

Conselheiros: Paulo Alex Sousa Ferreira – RG: 5196544 e CPF: 038.480.311-32.

Leandro Augusto Barbosa – RG: 502656657 e CPF: 012.317.841-05.

Catalão, 12 de janeiro de 2021.

Ana Cristina de Oliveira Pires

Presidente





ATA RENOVAÇÃO ESTATUTÁRIA

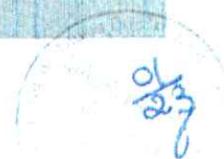


ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.



IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, a **IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO**, pessoa jurídica privada inscrita no C.N.P.J sob o nr. 00.146.241/0001-43, com sede social, sita na Rua Procópio Ponciano nr. 146 – Centro – Catalão/Goiás, Cep 75. convida a todos os senhores(as) associados(as), para reunião em assembleia geral ordinária, a qual se realizará no dia oito de maio do ano de dois mil e vinte um, por meio de Vídeo Conferencia através da plataforma Meet por razões de ordem sanitária motivada pelo estado de Pandemia disseminado pelo vírus Covid19, às 15:30 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, do quórum mínimo para sua instalação dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, as 16:30h com qualquer número presente, com a seguinte pauta e ordem do dia;

ORDEM DO DIA

- a) Deliberar sobre a necessidade da renovação do Estatuto Social.
- b) Leitura da minuta do novo Estatuto Social.
- c) Deliberar sobre aprovação da minuta.
- d) Outros assuntos de interesse geral.

Este Edital cumpre os requisitos determinados pelo Estatuto da Irmandade Nossa Senhora do Rosário e ficará afixado na sede da entidade durante 15 (quinze) dias que antecedem a AGO.

Catalão/Goiás - 23 de abril de 2021.

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES
PRESIDENTE DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO ESTATUTÁRIA DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DE CATALÃO

Aos oito dias do mês de Maio do ano de 2021, (Dois mil e vinte e hum), na sede da Irmandade Nossa Senhora do Rosário de Catalão, e em plataforma digital meet, conforme anunciado em edital, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros associados da entidade com a finalidade precípua de dar atendimento ao Edital Convocatório publicado 15 dias antes desta AGO, afim de discutir as seguintes pautas; Leitura da minuta do novo Estatuto Social da entidade; Discussão do novo Estatuto Social; Deliberação pela aprovação ou desaprovação do novo Estatuto Social. A reunião foi realizada virtualmente através da plataforma de videoconferência meet com os associados em razão do estado de Pandemia no município e pelo estado de emergência, assolado pelo novo corona vírus- COVID19, e em atendimento ao disposto no decreto municipal e Estadual o qual veta reuniões com aglomerações. Para tanto a Presidente em exercício da entidade Sra. Ana Cristina de Oliveira Pires passou a presidir virtualmente a assembleia dando sua abertura com uma prece em adoração a Nossa Senhora do Rosário, e após certificar em segunda convocação da existência de quórum mínimo pela presença dos associados. Sendo oficialmente aberta a Assembleia Geral com os associados presentes em sala às 16:30 horas. A Presidente Sra. Ana Cristina de Oliveira Pires, tomou a palavra e em ato contínuo, nomeou para secretariar os trabalhos o Sr. Vinícius Luís Assunção Ribeiro. Foi discutido o primeiro item do edital de convocação, onde o advogado da entidade dr. Rubens Pena fez uma explanação a todos da necessidade da renovação estatutária. Em seguida a Presidente tmb passou a



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
DAB/GO: 11.535



informar aos presentes da importância da necessidade de renovação do estatuto da entidade, face as exigências contidas no Novo Código Civil Brasileiro, demonstrando que o estatuto deve ser adequado e atualizado legalmente normalizando os seus documentos constitutivos. Relatou ainda que o estatuto anterior vigeu desde julho de 1.979 ou seja por 42 anos consecutivos desde seu ato de criação, estando totalmente defasado das exigências legais inclusive com críticas e suspensão de movimentação bancária face a antiguidade deste estatuto. Continuou dissertando a todos presentes da importância em renovar e estimular a revitalização da entidade que sempre foi tida como uma das mais importantes na comunidade local. Citou nomes que relevaram a entidade em suas realizações e conquistas feitas pelos diretores antecessores sendo ovacionada pelos presentes quanto ao dissertado. Fez menção da importância das Associações que coadjuvam com a entidade em especial a Associação das Congadas de Catalão e da Associação dos Capitães de Congadas, informando a todos de irregularidades existentes nestas entidades e se colocando a dispor de absorver os trabalhos destas reunindo e alavancando os trabalhos em uma só entidade (irmandade) dando continuidade de todos os trabalhos já realizados por estas entidades. Deu alusão a importância de todos os ternos de congos existentes atualmente e frisou a manutenção no novo estatuto do Conselho da Irmandade composto por todos os capitães, membros do reinado, igreja católica e diretoria em ato deliberativo. Disse ainda que o novo estatuto social da mais amplitude na participação da entidade aos associados em cargos de departamentos e de comissões por ato de nomeação da diretoria tornando-o mais democrático e participativo institucionalmente. Fez menção da importância da presença da Igreja Católica no contexto institucional revelando que na proposta renovatória do estatuto deveria ser preservado toda a identidade religiosa do estatuto anterior. Reiterou por suas palavras a importância da manutenção do reinado dos congos no contexto folclórico, cultural e religioso, demonstrando



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO 11.535



21/09
2021

que no novo estatuto social manterá e preservará todos os traços culturais e folclóricos não fazendo qualquer mutação que mistifique a cultura centenária. Após ampla discussão entre os associados foi a seguir deliberado pela presidente no início da aprovação do novo estatuto social através da plataforma virtual escolhida em razão das restrições de ordem sanitária atual. A seguir a presidente entrou na segunda pauta do edital de convocação, onde solicitou ao secretário Sr. Vinicius Luís Assunção Ribeiro, afim de apresentar a todos os presentes uma minuta estatutária propositiva contendo mudanças em todo estatuto social tendo este lido em voz alta o novo estatuto social em todas suas cláusulas, abrindo a seguir a palavra as indagações dos presentes as dúvidas suscitadas, onde todas as dúvidas foram sanadas através da Presidente e do advogado Rubens Pena. Após realização da leitura integral da minuta do novo estatuto social seguiu se pela terceira pauta para aprovação do novo estatuto social entre os presentes, onde em tempo, o dr. Rubens Pena fez uma observação referente a uma cláusula que ficou em duplicidade no estatuto e a mesma deveria ser retirada antes do seu registro. Seguindo para quarta e última pauta do edital de convocação sendo outros assuntos de interesse em geral, foi suscitado pelo capitão Sr. Elson Arruda a questão ref. a eleição passada, indagou não entender como foi feita a escolha e a maneira que foi feita. Em seguida a Presidente Ana Cristina de Oliveira Pires, explicou que no processo eleitoral não teve nem uma formação de chapa, logo em seguida reuniu - se uma Assembleia Geral Extraordinária no dia 01 de Dezembro de 2020, onde ficou deliberado por voto de aclamação a prorrogação do mandato da presente diretoria. A presidente seguiu explicando que no dia 11 de Janeiro de 2021 teve uma outra reunião da diretoria da Irmandade, onde o presidente em exercício, colocou seu nome pedindo afastamento da diretoria, não tendo interesse em continuar no cargo, ficando a critério da diretoria escolher seu representante, haja visto que o vice - presidente também colocou seu nome em não ter



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO-11.535



05/23/6

interesse em continuar no cargo. Devido entender a grandeza e seriedade da entidade Ana Cristina de oliveira Pires decidiu colocar seu nome à disposição a presidência da entidade, sendo que a mesma já fazia parte da presente diretoria. Seguiu explicando que questionou quem gostaria de permanecer na presente diretoria e montou sua nova chapa assinada no dia doze de Janeiro e autenticada em cartório no dia dezoito de Janeiro conforme ata. Ainda em tempo a presidente perguntou a todos e expressamente ao Sr. Elson Arruda, Sr. Didi e Sr. Edson de Matos se ficou alguma dúvida quanto ao processo eleitoral e a formação de chapas, e colocou a sua diretoria para a ratificação e aprovação de todos. A Assembleia Geral passou a seguir deliberar quanto a aprovação do estatuto e a confirmação da diretoria em exercício sendo colocado em votação em sala virtual obtendo unanimidade por ato de aclamação, tendo os associados presentes aprovado pela sua renovação nos termos propostos e a validação do processo eleitoral. A presidente a seguir informou que com a vigência do novo estatuto social a atual diretoria exercerá seu mandato até a data de 31/12/2024, colocando em deliberação aos presentes quanto a este fato. A assembleia anuiu quanto a vigência da gestão marcando a primeira eleição após o novo estatuto para a data preconizada no calendário eleitoral de 2024. A seguir foi determinado pela Presidente em exercício a lavratura da ata e posterior colhida da assinatura dos associados presentes e ainda determinando o imediato registro do Estatuto Social renovado e da presente ata no Cartório de Títulos e Documentos. Nada mais havendo em nome de “Deus”, as 19:29 horas determinou-se o encerramento da presente Assembleia Geral, qual depois de lavrada a presente ata lida e achada conforme vai devidamente assinadas por todos os sócios, participantes desta Assembleia Geral, e por mim Sr. Vinícius Luís Assunção Ribeiro que Secretariou a presente.



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 – Centro – Catalão/Goiás, CEP 75.701.972

Rubens Pena
HABIDO: 1.535



06/23/

Presidente Ana Cristina de Oliveira Fins

Vice-Presidente Silvino Turara da Silva

1º Secretário Lininho Luis Assunção Ribeiro

ASSOCIADOS PRESENTES.

Eduardo Camilo Edson Cavio de Moraes
João Gomes Vitorino Wellington do Poltem
Cleber Gomes Diego Guedes de
Rene Leandro Augusto Barbosa Elson
Antônio de Fátima Almeida do Rosário Alves
Rodrigo Carlos M. Silva Marcos A. de Souza
Regiane Souza de Mesquita Roberto Ribeiro



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2ª DEPARTAMENTO DE CATALÃO-GO
CNPJ 02.713.514/0001-88 TABELÃO, MAURÍCIO RIBEIRO SAMPRIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75.701-400 - CATALÃO-GO | TELEFONE: (54) 3441-2573 | FAX: (54) 3443-0014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 65,
protocolizado e digitalizado sob o nº 72.220 e registrado sob
o nº 1.323, às fls. 88F/99F. Do J. é. CATALÃO-GO, 19.05.2021.
Custas: R\$ 58,19 Taxa Jud. R\$ 16,33 Fundos e ISS 41%: R\$
22,27 Total: R\$ 98,97
Seio: 013721051-0742813470005
Consulte: (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

Bel. Samara Cristina Esperidião Samprio - Escrevente

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

Rua Procópio Ponciano n 146 - Centro - Catalão/Goias, CEP 75.701.972.

Rubens Pena
OAB/GO. n. 535



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.146.241/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1982
NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC IRINEU REIS NICOLETTI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 75.704-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATALAO
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **10:18:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.146.241/0001-43

NOME EMPRESARIAL:

IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/11/2024 às 10:18 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 650414

Nome	IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO	C.P.F. /C.N.P.J.	00.146.241/0001-43
76630			
Endereço Completo	RUA H Nº 125, CEP 0		
Inscrição Municipal			
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA			

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	22/12/2024	Código de Validação:	11638650414
Data/Hora impressão	22/11/2024 - 10:56:48		



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48548305

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO	00.146.241/0001-43

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
 ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.342.544 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2024 HORA: 10:23:20:1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO
CNPJ: 00.146.241/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:19 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **6A8C.1EFC.AB9C.B7DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.146.241/0001-43
Razão Social: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO
Endereço: R IRINEU REIS NICOLETTI SN / CENTRO / CATALAO / GO / 75704-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111000420008881786

Informação obtida em 22/11/2024 10:24:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.146.241/0001-43
Certidão nº: 80520249/2024
Expedição: 22/11/2024, às 10:24:54
Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.146.241/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.